



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CMB N.º	2/2024
PROCESSO CMB N.º	49/2024
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	<a href="https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/">https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/</a>
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	6/8/2024 - às 9 horas
MODO DE DISPUTA	Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote

A **Câmara Municipal de Botucatu**, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP, torna público, a quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, por intermédio da plataforma eletrônica de contratações [https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879 /compraseditalC/](https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/), visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante às especificações e condições estabelecidas neste Edital.

O presente certame será regido, processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, atos da mesa nºs 1, 2, 3, 4 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu que podem ser consultados através do sítio eletrônico oficial do órgão ([www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)) e demais dispositivos legais aplicáveis.

**IMPORTANTE:** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no presente Edital poderão ser adicionados juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL**, onde ocorrerá a sessão, em local próprio para inserção dos documentos. **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA DEVERÃO ANEXÁ-LAS POSTERIORMENTE NA FASE DE HABILITAÇÃO ASSIM QUE SOLICITADOS PELO PREGOEIRO.**

**Obs:** Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e informática, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



(<https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/>), no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 401.453,19 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos)**.

2.2. A despesa total será atendida pelas dotações orçamentárias dispostas no Termo de Referência.

## **3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: **<https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/>**

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Botucatu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de “Licitações” constante da página eletrônica.

## **3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **4- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

4.1. **PARA PARTICIPAR DESTE PREGÃO, O LICITANTE DEVERÁ SE CREDENCIAR NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DA PLATAFORMA ELETRÔNICA PRÓPRIA DO ÓRGÃO: <https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/>**

4.2. **O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: <http://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/>, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.**

4.3. **DEVERÁ ANEXAR**, em campo próprio na plataforma da SCPI – PORTAL DE COMPRAS – PREGÃO ELETRÔNICO - FIORILLI para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema, os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social), ou outro compatível;
- b) Proposta dos objetos ofertados condizente com os dados inseridos na plataforma;



**Obs: Os arquivos permanecerão inacessíveis até a finalização da etapa de lances e início do julgamento das propostas, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.**

4.4. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

4.5. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Botucatu, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

## **5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior **PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

5.6. Quando cabível será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133,



de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## **5.7. Não poderão disputar esta licitação:**

5.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, **QUANDO FOR O CASO**;

5.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.9. empresas reunidas em consórcio, pois o objeto enquadra-se no Art. 5º, §7º, alíneas “a” e “b” do Ato da Mesa nº 6/2024 da Câmara Municipal de Botucatu.

5.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.7.2 e 5.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.14. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.15. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.16. Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.17. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.18. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



## **Do Pregoeiro:**

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## **Da equipe de apoio:**

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **Do licitante:**

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **Participação:**

6.2. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horário limite estabelecido.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.4.1. Caso o representante da empresa não possua assinatura digital, poderá obtê-la gratuitamente através da plataforma GOV.BR

## **7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**7.2.1. O OBJETO** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s)**.

**7.3. A validade** da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

## **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e posteriormente na fase cabível em declarações anexas que:



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, **SE FOR O CASO**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5.4 ou 6.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, **NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO**, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e, quando cabível, dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.





6.5.11. O valor final mínimo, ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance ofertado por ele mesmo e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. O intervalo de diferença entre os lances aplicar-se-á tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, **SENDO NO MÍNIMO DE 1% (UM POR CENTO) NOS ITENS.**

6.11. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **NÃO IDENTIFICARÁ** o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.13. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. O modo de disputa adota será o **ABERTO**, de que trata o Art. 56, inciso I, da lei 14.133/2021, em que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na lei 14.133/21, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.18. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º do Decreto 10.024/19, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 6.19. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 6.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.22. Quando cabível e for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 6.23. Os lances deverão ser ofertados em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se seguir conforme lances mínimos estabelecidos neste Edital.



## **7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO - POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital:

a) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, **constando obrigatoriamente a MARCA e/ou FABRICANTE do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) MARCA e/ou FABRICANTE para cada item;**

b) preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**7.2. Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte:**

**7.3. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

7.4. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na “alínea a)”, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. Definido o resultado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.2. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.3. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.5. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Relação de impedidos de contratar/licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e

e) Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13703195609036::NO:3,4,6::>)

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**9.2.1 PARA OS ITENS CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL, SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, MICROFONE VOCAL PROFISSIONAL, CÂMERA ROBÓTICA PTZ, COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO PARA EDIÇÃO DE VÍDEO, MICROFONE DE MÃO, COMPUTADOR NÍVEL INTERMEDIÁRIO, PACOTE OFFICE, SUPORTE, MONITOR, MOUSE PAD, SWITCH E PLACA DE REDE: para fins de comprovação das características técnicas, deverá ser enviado, no prazo de 2h (duas horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do portal, preferencialmente em português, catálogo, folder, página impressa digitalizada e/ou declaração do fabricante ou da empresa licitante que contenha as especificações do produto informado anteriormente à fase de lances, o qual será analisado pela equipe de apoio técnica.**

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.4. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro através do portal.

9.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- VI - não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender aos requisitos necessários, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e atendimento aos requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**9.9. Analisada a aceitabilidade da proposta**, a proponente será declarada vencedora definitiva e o Pregoeiro avaliará a sua habilitação.

### **10. PROPOSTA ATUALIZADA (modelo no anexo II)**

10.1. A Proposta de Preços anexada na plataforma **(SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)** deverá estar assinada digitalmente pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo nome do representante legal, razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, endereço completo, número de telefone e e-mail.

#### **Na proposta atualizada, deverá conter:**

- a) Preços unitários e totais atualizados;
- b) Quantidades conforme Termo de Referência;
- c) Identificação do objeto e dos referidos itens;
- d) Especificação e/ou marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme Termo de Referência;
- e) Prazos de entrega conforme Termo de Referência;
- f) Condições de Pagamento conforme Termo de Referência;
- g) Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- h) Local da Entrega conforme Termo de Referência;
- i) Todos os valores de impostos já inclusos e computados no valor do(s) produto(s) e/ou serviço(s);
- j) Data e assinatura digital do Representante Legal da proponente.

**OBS:** Havendo quaisquer divergências entre valores unitários e totais, serão considerados os valores UNITÁRIOS.



10.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Termo de Referência**.

10.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

10.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma e poderão ser apresentados em original ou por cópia que possibilite a verificação de sua autenticidade nos sites em que forem emitidos.

11.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Após a entrega/anexar dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.6. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.7. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



11.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **11.11. O JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO SE PROCESSARÁ MEDIANTE O EXAME DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

11.12. Os documentos relativos à habilitação, caso solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos.

11.13. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.14. A verificação ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.15. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.16. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu-SP, CEP: 18600-410, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis, exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros). Tal prazo poderá ser prorrogável, por motivo de força maior e justificado, a critério da Contratante. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.20. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.21. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.





11.22. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.23. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.24. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.25. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.27. Na hipótese de não constar prazo de vencimento nas certidões apresentadas, a validade dos documentos fica limitada a 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

11.28. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **12. DO RECURSO**

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata, após o término da habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos



insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame ao vencedor e, em seguida, a homologação do procedimento licitatório.

12.9. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será encaminhado para adjudicação em favor do autor da proposta ou lance de menor preço.

12.11. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.12. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Botucatu.

## **14. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

14.1. As condições e prazos de entrega do objeto e seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este Edital como Anexos.

## **15. DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

15.1. As condições de pagamento dos objetos, reajuste de preços e reequilíbrio econômico-financeiro estão dispostas na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este Edital como Anexo.



## **16. DO CONTRATO**

16.1. As condições, requisitos, exigências e demais detalhes relacionados às questões contratuais estão dispostos na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este Edital como Anexos.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

17.1. As questões relacionadas às obrigações das partes estão dispostas na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integram este Edital como Anexos.

## **18. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

18.1. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

18.1.1. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que trata o Edital.

18.1.2. Recusar a contratação ou não celebrá-la dentro do prazo estipulado.

18.1.3. For proibida de participar desta licitação, nos termos deste Edital.

18.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da publicação do aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do município de Botucatu, Jornal de Grande Circulação e Site Institucional da Câmara Municipal de Botucatu.

18.2.1. O aviso será também divulgado no portal eletrônico de compras da Câmara Municipal: **<https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/>**

18.3. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. As condições relacionadas às penalidades estão dispostas no Termo de Referência que integram este Edital como Anexos.

## **20. DOS CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

20.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.



20.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

## **21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

21.1. As condições relacionadas às garantias de execução estão dispostas no Termo de Referência que integram este Edital como Anexos.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

1224.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através do e-mail [materiais@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:materiais@camarabotucatu.sp.gov.br).

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO**

23.1. A critério da Câmara Municipal de Botucatu, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

24.1. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na



execução do Contrato;

b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;

c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga do contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico: <https://www.camarabotucatu.sp.gov.br/>

25.11. O Pregoeiro poderá fixar no chat do sistema prazos aos licitantes para envio de esclarecimentos, informações e documentos complementares referentes a suas propostas e habilitação, visando o bom andamento do processo licitatório.

25.12. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.13. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

25.14. Será desclassificado do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o Pregoeiro ou para os demais participantes nas etapas em que deve manter o sigilo de sua identidade.

25.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação e habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

24.16. É facultada à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.17. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

25.18. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulado, de ofício ou mediante



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



provação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

25.19. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

25.20. Os atos e documentos associados a esta licitação serão emitidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e todos os interessados no certame deverão atender a referida legislação, observando especialmente as previsões da minuta contratual.

25.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo.

25.22. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração Enquadramento ME/EPP;
- Anexo IV – Declarações Diversas;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

Botucatu, 23 de julho de 2024.

**Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
Presidente

**Rosângela de Fátima P. Theodoro**  
Chefe de Divisão de Planejamento e Finanças



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SETOR REQUISITANTE

TV Câmara e Tecnologia da Informação

### 2. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e informática.

#### 2.1 TIPO DO OBJETO

Materiais de Consumo e Materiais Permanentes.

#### 2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Pregão Eletrônico (Lei 14.133/2021)

#### 2.3 DESCRITIVOS

LOTE 1 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Câmera Filmadora Profissional	UN	391729	1	R\$ 46.005,32	R\$ 46.005,32
2	Cartão de Memória 256gb	UN	612005	2	R\$ 1.524,65	R\$ 3.049,30
3	Fonte de Alimentação para Câmera Filmadora	UN	389197	1	R\$ 172,71	R\$ 172,71
4	Baterias de lítio para Câmeras Filmadoras	UN	389197	2	R\$ 1.723,09	R\$ 3.446,18
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 52.673,51</b>

LOTE 2 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Sistema de Armazenamento de Dados	UN	610786	1	R\$ 53.523,90	<b>R\$ 53.523,90</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LOTE 3 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Microfone Vocal Profissional	UN	601002	1	R\$ 2.423,16	R\$ 2.423,16
2	Protetor Acústico com Suporte	UN	422616	1	R\$ 274,27	R\$ 274,27
3	Microfone De Mão	UN	612281	2	R\$ 6.084,01	R\$ 12.168,02
					<b>Total</b>	<b>R\$ 14.865,45</b>

LOTE 4 (AMPLA CONCORRÊNCIA)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Câmera Robótica Ptz <b>OBS:</b> Compatível com mesa de controle modelo RP-50 da marca Panasonic.	UN	604559	2	R\$ 99.708,84	<b>R\$ 199.417,68</b>

LOTE 5 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Computador de alto desempenho para edição de vídeo.	UN	485442	2	R\$ 22.247,49	R\$ 44.494,98
2	Microcomputador - Nível Intermediário com Sistema Operacional.	UN	479265	4	R\$ 5.353,36	R\$ 21.413,44
3	Pacote Office - Suíte de aplicativos Microsoft Office 2019, versão	UN	350949	4	R\$ 1.393,96	R\$ 5.575,84



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	“Home & Business” ou mais atual que contemple pelo menos os softwares: Word, Excel, Power Point, One Note e Outlook					
4	Suporte para gabinete e monitor - Suporte para fixação do gabinete atrás do monitor; Suporte deve acompanhar todos os parafusos e peças necessárias para a fixação; (Compatível com os itens 2 e 5 deste Lote)	UN	600847	4	R\$ 212,71	R\$ 850,84
5	Monitor IPS - 23,8 A 27 Polegadas (compatível com suporte ofertado no item 2.)	UN	619128	4	R\$ 1.592,98	R\$ 6.371,92
6	Mouse Pad	UN	306855	15	R\$ 42,93	R\$ 643,95
					<b>Total</b>	<b>79.350,97</b>

LOTE 6 (EXCLUSIVO ME/EPP)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Placa De Rede	UN	301578	4	R\$ 135,06	R\$ 540,24
2	Switch Não Gerenciável 8 Portas Gigabit	UN	464048	4	R\$ 270,36	R\$ 1.081,44
					<b>Total</b>	<b>1.621,68</b>

### 2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO



O quantitativo foi mensurado tendo como base o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar anexados aos autos do processo. Para aferição do preço máximo aceitável, foram realizadas pesquisas através de painéis oficiais (PNCP e Painel Painel de Preços), de sítios eletrônicos de empresas especializadas, com data e hora de acesso, contratações similares efetuadas por outros órgãos e contato direto com fornecedores do ramo de atividade dos objetos requisitados. A metodologia de cálculo para obtenção dos preços médios estimados foi a média aritmética simples dos valores coletados.

## **2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores médios de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste termo de referência.

## **2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total máximo aceitável da contratação é de **R\$ 401.453,19 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos)**, conforme valores unitários e totais de cada item apostos na tabela acima.

## **2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo total de vigência da contratação será formado pelo seguinte:

- até 45 dias para entrega;
- até 25 dias para eventuais correções ou ajustes do objeto contratado referentes às especificações;
- até 15 dias para o recebimento provisório do objeto pela contratante;
- até 10 dias para eventuais correções ou ajustes referentes às exigências contratuais;
- até 30 dias para o recebimento definitivo do objeto pela contratante;
- até 10 dias para a medição e liquidação;
- 10 dias para pagamento.

Totalizando 145 dias.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e informática objetiva:

- a) equipar a divisão com equipamentos para o bom andamento dos trabalhos
- b) garantir a transmissão de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos
- c) realização de produção de conteúdos audiovisuais para TV e mídias digitais.
- d) renovação e atualização de equipamentos, propiciando o aumento da eficiência, produtividade e transparência.



- e) mitigar possíveis riscos, danos ou indisponibilidade da prestação de serviços decorrentes de problemas técnicos e/ou falha dos equipamentos.
- f) Realização de atividades administrativas e legislativas.
- g) Atendimento do planejamento orçamentário.
- h) Renovação e atualização do parque tecnológico disponível aos usuários internos, propiciando o aumento da eficiência, produtividade, segurança e ergonomia.
- i) Necessidade de suprir a demanda tecnológica em razão do ciclo de vida dos equipamentos.
- j) Atendimento aos requisitos de ergonomia dos dispositivos e equipamentos utilizados no ambiente de trabalho.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO:**

4.1. Observando o item mais próximo ao catálogo eletrônico de padronização de materiais federal (CatMAT), identificamos os itens/lotes dispostos nas tabelas do item 2.3 deste Termo de Referência como sendo os mais adequados para utilização.

4.2. Qualquer divergência de descritivo entre o catálogo eletrônico de padronização de materiais federal (CatMAT) e este Edital, prevalecerá sempre os dados contidos neste Edital.

4.3. Os objetos em questão são considerados de fabricação e de uso comum, sendo facilmente encontrados no mercado que atendam as especificações e exigências. Não é necessário nenhum insumo, material ou equipamentos de terceiros para que possam ser utilizados.

4.4. Os objetos adquiridos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu / SP.

4.5. Os equipamentos e materiais devem ser novos, com garantia, proporcionando alta durabilidade aos objetos.

### **4.6. ESPECIFICAÇÕES**

#### **LOTE 1 (EXCLUSIVO ME/EPP)**

#### **ITEM 1: CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL**

#### **RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:**



- a) Necessário possuir saída hdmi/sdi
- b) Deve conter sensor cropado de, no mínimo, 1” ou fulframe
- c) Deve possuir entradas de áudio de, no mínimo, 2xlr;
- d) Deve conter lente zoom variável (min-max): 8-190mm (zoom óptico mínimo de 14x) para sensores cropados e 24-240mm para sensores full frame;
- e) Necessário ter foco manual e automático,
- f) Deve possuir filtro n/d embutido
- g) O visor deve ser articulado e de, no mínimo, 3,4”
- h) Necessário possuir, no mínimo, duas entradas para cartão SD
- i) Deve possuir zoom de 15X
- j) Deve ser comprado fonte de carregador de bateria para esses modelos de câmeras filmadoras.

## ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;

Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.

## CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

## **ITEM 2: CARTÃO DE MEMÓRIA 256 GB**

### RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:

Cartão de memória SD de 256gb, com velocidade de leitura mínima de 277mb/s e de gravação de até 150mb/s



## ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.

## CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação.

## **ITEM 3: FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERA FILMADORA**

### RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:

- a) Adaptador de alimentação para equipamentos de estúdio, substitui baterias sony np-f550, f750, f950, fonte bivolt 110v-220v de 1.4 metros, fornece carga continua de 8v/3ª;
- b) Compatíveis com máquinas sony np-f550 / f570.

## ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, à parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.

## CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação.

## **ITEM 4: BATERIAS DE LÍTIO PARA CÂMERAS FILMADORAS**

### RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:

Baterias de lítio para câmeras filmadoras que sejam compatíveis com as câmeras que usam bateria Sony –lseries/np-fx70

- Devem ser de 7,2 v e 10,000 mah

## ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.



## **CONDIÇÕES GERAIS**

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação.

## **LOTE 2 (EXCLUSIVO ME/EPP)**

### **ITEM 1: SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS**

#### **RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:**

- a) Necessário conter espaço útil de 11tb a 16tb
- b) Possuir, no mínimo, 8 baias
- c) Possuir 16gb ram ddr4 ecc
- d) Conter de 2 a 4 portas rede gigabit base-t
- e) Possuir gabinete hot swap
- f) Deverá acompanhar os discos de armazenamento

#### **ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

- O material ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o seu transporte, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação.

## **LOTE 3 (EXCLUSIVO ME/EPP)**

### **ITEM 1: MICROFONE VOCAL PROFISSIONAL**



## RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:

- a) Necessário ser dinâmico, cardioide, 56.0 db, estúdio
- b) Devem ser de 50 hz a 15khz, xlr
- c) Necessário conter suporte

## ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.

## CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação.

## **ITEM 2: PROTETOR ACÚSTICO COM SUPORTE**

### RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:

- a) Protetor acústico com suporte para microfone
- b) Ter base redonda
- c) Necessário ter 3 painéis dobráveis

### ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 30 (trinta) dias;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.

### CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação.

## **9. ITEM: MICROFONE DE MÃO**





## RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:

- a) Conjunto de microfone: sistema de mão sem fio
- b) Possuir faixa de portadora de frequência: rf 30/32 - 470 a 590mhz
- c) Possuir resposta total de frequência de 40hz a 18khz
- d) Conter relação sinal-ruído 60 db
- e) Necessário possuir 188 canais
- f) Possuir 16 sistemas simultâneos
- g) Ter receptor montável em câmera
- h) Possuir sintetizador pll controlado por cristal
- i) Conter saídas dos tipos miniplugue de 1/8 (3,5mm) não balanceado
- j) Conter monitoramento por headphone: miniplugue de 1/8 (3,5mm) não balanceado com nível variável
- k) Requisitos de alimentação: dc 3,0v (2 baterias alcalinas aa)
- l) Possuir antena de 2 cabos de 1/4 de onda
- m) Conter transmissor uhf de mão de pll sintetizado controlado por cristal
- n) Deve ser do tipo dinâmico
- o) Deve conter padrão polar do tipo cardióide
- p) Deve conter bateria do tipo (lr6) aa
- q) Deve conter seletor de mudo: liga/desliga/mudo
- r) Ter antena do tipo interno
- s) Necessário monitor em tela digital



## **ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, à parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação.

## **LOTE 4 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

### **ITEM 1: CÂMERA ROBÓTICA PTZ**

#### **RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:**

- Câmera robótica PTZ em 4k
- Sensor de Imagem: 1"-Type MOS
- Zoom óptico: 20x
- Estabilização de Imagem: Óptica integrada na Lente
- Saída de vídeo: 1 x HDMI 2.0 Output  
1 x BNC (3G-SDI) Output
- Formatos de Saída: SDI/BNC / HDMI  
3840 x 2160 at 24.00/25/29.97/50/59.94 fps  
1920 x 1080P at 23.98/25/29.97 fps  
1920 x 1080i at 50/59.94 fps  
1280 x 720 at 50/59.94 fps
- Protocolos de Controle: RS-232  
RS-422
- Energia: Fonte de Alimentação 10.8 - 13.2 VDC
- Cor: Preta

Atenção à necessidade de compatibilidade entre essa câmera e a mesa de controle modelo RP-50 da marca Panasonic, para o funcionamento ambos precisam, obrigatoriamente, serem compatíveis.



## **ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, à parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação.

## **LOTE 5 (EXCLUSIVO ME/EPP)**

### **ITEM 1: COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO PARA EDIÇÃO DE VÍDEO**

#### **RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:**

Processador (Compatível com Intel i9 ou AMD Ryzen 9)

- Frequência (Turbo) de pelo menos 5,7GHz
- Cache mínimo de 16MB
- Pelo menos 16 núcleos
- Mínimo 32 threads
- Soquete compatível com a placa mãe escolhida

#### **Placa mãe**

- Soquete compatível com o processador escolhido
- Tipo de memória DDR5
- Slot para pelo menos 4 pentes de memória
- Velocidade mínima da memória deverá ser de 6600
- Compatível com Dual Channel
- Com wi-fi do tipo 6 ou mais atual
- Slot PCI-express 1x16 e 2x1
- Pelo menos 4 conectores M.2
- Pelo menos 6 conectores SATA de 6Gb/s
- Pelo menos 4 conectores para FANs
- Pelo menos 1 porta USB-C no painel traseiro
- Pelo menos 3 portas USB-A 3.2 no painel traseiro
- Pelo menos 2 portas adicionais USB-A podendo ser mais lentas que 3.2 no painel traseiro
- Pelo menos uma porta RJ-45 no painel traseiro
- Conexão para antena Wi-Fi no painel traseiro
- Conexão de áudio no painel traseiro

#### **Memória**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- 4 pentes de memória
- Capacidade de cada pente deverá ser de pelo menos 16GB
- Tipo de memória DDR5
- Velocidade da memória deverá ser compatível com a placa mãe (por exemplo: 6600)
- Latência máxima CL 40

## **Placa de vídeo dedicada**

- Slot padrão PCI-express
- Memória de pelo menos 16GB
- Tipo de memória GDDR6 ou mais atual
- Clock de pelo menos 2610GHz
- Velocidade da memória de pelo menos 21GBps
- Interface de pelo menos 192 bits
- Conectores traseiros com pelo menos 3 display ports e 1 hdmi
- Compatível com pelo menos 4 monitores ao mesmo tempo
- Compatível com tecnologia Ray Tracing

## **Armazenamento**

- Tipo NVMe
- Capacidade de pelo menos 1TB
- Velocidade de escrita de pelo menos 8500MB/s
- Velocidade de leitura de pelo menos 9500MB/s

## **Resfriamento líquido**

- Bloco compatível com o processador escolhido
- Dimensões aproximadas de 272mm x 120mm x 27mm
- Compatível com 2 ventoinhas

## **Resfriamento extra**

- Pelo menos 3 ventoinhas frontais de 120mm cada puxando ar para dentro do gabinete
- Pelo menos 1 ventoinha traseira de 120mm puxando o ar de dentro do gabinete para fora

## **Fonte de energia**

- Potência de pelo menos 1050 watts
- Certificado de qualidade Gold ou superior
- Fonte do tipo modular
- Com PFC ativo
- Bivolt
- Com conector ATX 24 pinos
- Com pelo menos 3 conectores PCI-E 6+2 pinos
- Com ventoinha própria de pelo menos 135mm

## **Gabinete**



- Tamanho full tower
- Espaço para 3 ventoinhas frontais
- Espaço para 1 ventoinha traseira
- Compatibilidade com o radiador escolhido para o resfriamento líquido
- Compatível com a fonte escolhida

## **Sistema Operacional**

- Windows PRO
- Versão 11
- Arquitetura 64 bits

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows, versão 11 Professional (64x) ou versão mais atual. No caso de licenças do tipo “Bios OEM KEY”, devem estar gravadas na “Bios” dos equipamentos e também os sistemas operacionais virem pré-instalados. No caso das licenças não serem do tipo OEM KEY, deverão ser entregues em formato físico (composta por caixa, mídia física e serial) ou formato digital (composto por serial e link para download do sistema operacional).

- Deverá ser original e de primeiro uso.
- Para a licença tipo OEM ser válida é necessária a emissão de nota fiscal de venda que conste os equipamentos (computadores) mais a licença no mesmo documento.
- No caso de licenças OEM, o equipamento deverá acompanhar mídia física de instalação (ou recovery) e/ou link para download da mesma.
- As licenças deverão constar na Nota Fiscal.
- Todas as licenças oferecidas devem ser em versão perpétua

## **Suíte de Aplicativos de Escritório**

- Microsoft Home & Business ou versão mais completa
- Versão 2021 ou mais atual
- Compatível com arquitetura 64 bits

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Suíte de aplicativos Microsoft Office 2021, versão “Home & Business” ou mais atual que contemple pelo menos os softwares: Word, Excel, Power Point, One Note e Outlook. A suíte poderá ser entregue em formato físico (caixa, serial e mídia) ou em formato digital (serial e link para download da suíte).

- Deverá ser original e de primeiro uso.

- Todas as licenças oferecidas devem ser em versão perpétua, não sendo permitido o uso de licenças com validade de 1 ano e que precisem ser renovadas (ex.: office 365); Garantia: pelo menos 12 meses.

- As licenças deverão constar na Nota Fiscal.

## **Suporte para sustentação da placa de vídeo**

- Com regulagem de altura



- Compatível com o gabinete e a placa de vídeo escolhidos

## ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, à parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.

## CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação.

## **ITEM 2: COMPUTADOR NÍVEL INTERMEDIÁRIO**

### RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:

Computador com configuração intermediária, com processador 2.0GHz, 8GB de memória e SSD 256GB, mouse e teclado.

#### **Processador:**

- Com pelo menos 2.0ghz;
- Base com pelo menos 4.4ghz turbo ou tecnologia similar;
- Pelo menos 18mb de cache;
- 6 Núcleos compatível com tecnologia Dual Channel;

#### **Memória:**

- Tipo ddr4 ou mais atual;
- 3200Mhz ou superior;
- Pelo menos 8gb;
- Compatível com o processador utilizado;
- Pelo menos 2 Slots;

#### **Armazenamento:**

SSD PCIe NVMe 256GB ou mais;

#### **Placa de vídeo:**

Pode ser integrada;

#### **Gabinete:**

- Formato mini, micro ou ultra compacto (que possa ser fixado atrás do monitor com auxílio do suporte compatível)
- Portas traseiras: pelo menos 1 rj-45, 1 displayport, 3 usb-a, 1 hdmi, 1 alimentação de energia;
- Portas frontais: pelo menos fone de ouvido/microfone, 1 usb-c, 2 usb-a;

#### **Periféricos:**

- 1 Teclado pt-br usb. O teclado deverá ser completo com teclado numérico;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- 1 Mouse óptico usb, com pelo menos 1000dpi, 3 botões e uma opção de rolagem.

## **Acessórios:**

- 1 Suporte para fixação do gabinete atrás do monitor;
- Suporte deve acompanhar todos os parafusos e peças necessárias para a fixação;

## **Softwares:**

- Licença Microsoft Windows 11, versão “Pro” ou mais atual desde que em versão “Pro”;
- Licença Microsoft Office 2019, versão “Home & Business” ou mais atual que contemple pelo menos Word, Excel, Power Point, One Note e Outlook.
- Todas as licenças oferecidas devem ser em versão perpétua, não sendo permitido o uso de licenças com validade de 1 ano e que precisem ser renovadas (ex.: office 365); Garantia: pelo menos 12 meses

## **Observações sobre os softwares:**

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows, versão 11 Professional (64x) ou versão mais atual. No caso de licenças do tipo “Bios OEM KEY”, devem estar gravadas na “Bios” dos equipamentos e também os sistemas operacionais virem pré-instalados. No caso das licenças não serem do tipo OEM KEY, deverão ser entregues em formato físico (composta por caixa, mídia física e serial) ou formato digital (composto por serial e link para download do sistema operacional).
- Deverá ser original e de primeiro uso.
- Para a licença tipo OEM ser válida é necessária a emissão de nota fiscal de venda que conste os equipamentos (computadores) mais a licença no mesmo documento.
- No caso de licenças OEM, o equipamento deverá acompanhar mídia física de instalação (ou recovery) e/ou link para download da mesma.
- As licenças deverão constar na Nota Fiscal.

Os modelos de equipamentos listados abaixo, conforme estudos e análises prévias, são compatíveis com as especificações técnicas exigidas neste instrumento:

- a) ProDesk HP 400 G9 Mini
- b) Dell OptiPlex Micro
- c) Lenovo ThinkCentre Tiny

## **ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

- Deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa;

Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para garantia.

## **ESPECIFICAÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada;
- Deverá ser disponibilizado uma linha gratuita (0800) e site do fabricante para possíveis aberturas de chamados técnicos com relação a garantia exigida;
- Não sendo solucionado o problema no prazo exposto no chamado ou após a manutenção corretiva persistirem os mesmos defeitos no equipamento, a licitante ou fabricante deverá substituí-lo, às suas expensas, por outro equipamento novo e com as mesmas características



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



técnicas, ou superiores, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante;

- Na ocasião, a CONTRATANTE emitirá uma notificação formal à fabricante ou licitante com a ocorrência apresentada, destacando o prazo de substituição a contar do seu recebimento;
- Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável designado pela CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do notebook para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;
- A substituição de equipamento, peça ou componente defeituoso, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, ou que possua características superiores a estas, desde que homologadas pelo fabricante como parte compatível do equipamento;
- As peças de substituição devem ser novas, não sendo aceitas peças recondicionadas;
- A CONTRATADA executará a garantia contratual dos equipamentos para sanar defeitos apresentados por hardware, software e firmware dos componentes integrantes. A garantia assegurará a manutenção corretiva dos equipamentos por um período mínimo de 12 meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal de Venda;
- No ato da entrega do objeto, deverá ser informado o site na internet do fabricante para suporte de produtos ofertados, no qual poderão ser obtidos os drivers tais como: disco rígido, placa mãe, interface de rede e outros.

## CONDIÇÕES GERAIS

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

## **Licença do Sistema Operacional (Microsoft Windows)**

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows, versão 11 Professional (64x) ou versão mais atual, desde que em versão "Pro". No caso de licenças do tipo "Bios OEM KEY", devem estar gravadas na "Bios" dos equipamentos e também os sistemas operacionais virem pré-instalados. No caso das licenças não serem do tipo OEM KEY, deverão ser entregues em formato físico (composta por caixa, mídia física e serial) ou formato digital (composto por serial e link para download do sistema operacional).
- Para a licença tipo OEM ser válida é necessária a emissão de nota fiscal de venda que conste os equipamentos (computadores) mais a licença no mesmo documento.
- No caso de licenças OEM, o equipamento deverá acompanhar mídia física de instalação (ou *recovery*) e/ou *link* para *download* da mesma.
- As licenças deverão constar na Nota Fiscal.





- Deverá ser original e de primeiro uso.
- Todas as licenças oferecidas devem ser em versão perpétua, não sendo permitido o uso de licenças com validade de 1 ano e que precisem ser renovadas.

## ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ativação do produto.
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a licença do software.

## **ITEM 3: PACOTE OFFICE**

### **Suíte de Aplicativos de Escritório**

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Suíte de aplicativos Microsoft Office 2019, versão “Home & Business” ou mais atual que contemple pelo menos os softwares: Word, Excel, Power Point, One Note e Outlook. A suíte poderá ser entregue em formato físico (caixa, serial e mídia) ou em formato digital (serial e link para download da suíte).

- Deverá ser original e de primeiro uso.
- Todas as licenças oferecidas devem ser em versão perpétua, não sendo permitido o uso de licenças com validade de 1 ano e que precisem ser renovadas (ex.: office 365); Garantia: pelo menos 12 meses.
- As licenças deverão constar na Nota Fiscal.

#### ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e ativação do produto.
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a licença do software.

## **ITEM 4: SUPORTE PARA GABINETE E MONITOR**

- 1 Suporte para fixação do gabinete atrás do monitor;
- Deverá ser compatível com o monitor e o gabinete;
- Suporte deve acompanhar todos os parafusos e peças necessárias para a fixação;

## **ITEM 5: MONITOR**

### RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



- Monitor Full HD até 27”

**Tela:**

- Tamanho diagonal entre 23,8” até 27”;

**Painel:**

- Tipo IPS (*In-Plane Switching*);

**Resolução:**

- Mínima nativa “Full HD” - 1920x1080(px);

**Tempo de resposta:**

- De no máximo 8ms;

**Frequência:**

- Pelo menos 60hz;

**Alimentação:**

- Bivolt automática;

**Conexões:**

- Pelo menos HDMI e Displayport;

**Observações:**

- O produto deve acompanhar, no mínimo, 1 (um) cabo HDMI e 1 (um) cabo Displayport;

**ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;

- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas, botões e conectores.

**ITEM 6: MOUSE PAD**

**RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:**

- *Mouse pad* ergonômico com apoio em espuma;  
- Base em neoprene antiderrapante.

**Material de Confecção:**

- Com apoio confeccionado em espuma.

**Medidas aproximadas:**

- 0,5cm x 24cm x 22cm.

**ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação.

**LOTE 6 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)****ITEM 1: PLACA DE REDE****RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:**

Placa de Rede 10/100/1000 Base-t

**Suporte e Compatibilidade:**

- Suporte Automático para redes 10/100/1000 Base-t;
- Compatível também com redes 10/100 Base-t.
- Compatível Com a Especificação Pci Express Revisão 1.1;
- Compatível Com Padrões IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab.
- Suporta Controle de Fluxo Half Duplex e Full Duplex (IEEE 802.3x)
- Suporte para IEEE 802.1q Vlan (somente Windows 2000 e Xp)
- Compatível Com Padrões de Cabeamento Cat-5/6 Utp
- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, 10, 11 e versões Server.

**Conexões:**

- Conexão Slot Pci Express X1, Com Taxa de Transferência de Até 2.5 Gbps Full Duplex

**Geral:**

- Autodetecção e Correção de Cabo Crossover

**5.3. CONDIÇÕES GERAIS**

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado, embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores.

**ITEM 2: SWITCH****RESUMO TÉCNICO DO OBJETO:**

Switch 8 portas não gerenciável

**Portas:**

- 8 (oito) portas.

**Tipo:**

- não gerenciável.

**Padrões, certificações e protocolos mínimos suportados:**

- ieee 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x, ieee 802.1p;
- Certificações mínimas: ce, fcc, rohs (ou equivalentes);

**Interface:**

- 8 portas 10/100/1000mbps;
- auto negociação / auto mdi / mdix;

**Alimentação:**

- fonte de alimentação 127v ou bivolt;
- indicador led de status de energia;

**Geral:**

- Indicadores de atividade de link (link/act) em cada porta rj-45;

**ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA**

- Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Durante o prazo de garantia, será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte, peça defeituosa ou o equipamento como um todo.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- O equipamento ofertado deverá permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de embalado e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o seu transporte, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas, conectores e similares.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. SUSTENTABILIDADE**

Com relação a todos os objetos, visto serem classificados como eletrônicos, quando considerados inservíveis, deverão ser descartados seguindo as normas ambientais e correlatas vigentes do órgão competente do município de Botucatu.

### **5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 pelas razões abaixo justificadas:

- a) trata-se de objetos que não possuem grande vulto, onde suas medições serão realizadas de



- forma única após a entrega;
- b) para evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas;
- c) em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

### 5.3. SUBCONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços de transporte e entrega dos objetos, será permitida a subcontratação.

- a) Esta Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

### 5.4 TECNOLÓGICOS E SUPORTE TÉCNICO:

Os requisitos tecnológicos e de suporte técnico estão expressos na descrição da solução como um todo do presente Termo.

### 6. ENTREGA DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá entregar os objetos em até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada e aprovação da Contratante.

6.2. Os objetos contratados serão entregues na sede da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112 - Centro, CEP: 18600-410, no município de Botucatu/SP.

6.3. **O contrato possuirá vigência de 145 (cento e quarenta e cinco) dias, a qual será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.** A vigência do contrato poderá ser prorrogada, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Eventuais requerimentos de substituição de marca/modelo deverão ser protocolados pela empresa Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Câmara Municipal de Botucatu e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.

6.5. As entregas deverão ser agendadas previamente junto à Seção de Contratos da Câmara Municipal de Botucatu, por meio do endereço eletrônico [compras@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:compras@camarabotucatu.sp.gov.br) ou contato telefônico, sob pena de recusa do recebimento.

6.6. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela empresa sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.

6.7. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, movimentação e efetiva



entrega dos materiais/equipamentos a esta Câmara Municipal.

6.8. Horário de recebimento: das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30.

6.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do item do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

6.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.11. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

6.12. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

## **7. GESTÃO DO OBJETO**

### **7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

7.1.1. O contrato possuirá vigência de 145 (cento e quarenta e cinco) dias, a qual será iniciada a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.2. O objeto contratado será entregue e fiscalizado de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento da Câmara Municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.5. A comunicação entre as partes ocorrerá via e-mail formalizado, contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou eventualmente outro meio eletrônico que couber.

7.1.6. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pelas



Unidade Fiscalizadoras no ato do seu recebimento e vigência.

Relativo aos Lotes 1, 2, 3, 4 e 5 (Item 1):

- a) **Unidade Fiscalizadora Titular:** Vinicius Falcão de Souza
- b) **Unidade Fiscalizadora Suplente:** Pedro Henrique Lopes Vicalvi

Relativo aos Lotes 5 (Itens 2, 3, 4 5 e 6) e 6:

- a) **Unidade Fiscalizadora Titular:** Pedro Antonio de Oliveira Neto
- b) **Unidade Fiscalizadora Suplente:** Gilberto Raul Castilho Davatz

7.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.9. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.10. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.1.11 - O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.2.1. A medição poderá ser realizada por lote fornecido.

7.2.2. Após a efetiva entrega do objeto, a Unidade Fiscalizadora realizará a conferência e análise das especificações técnicas e exigências contratuais.

## **7.3. DO RECEBIMENTO**

7.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do produto, pela unidade fiscalizadora, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Contratante.

7.3.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.1.1. As inconsistências e divergências do objeto serão verificadas e formalizadas pela



unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção ou nova entrega em um prazo de 25 (vinte e cinco) dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.1.1.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.1.1.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento provisório será recontado.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão do Atestado Provisório e do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação pela unidade fiscalizadora que a Contratada atende integralmente as exigências contratuais.

7.3.2.1. As inconsistências e divergências relacionadas às exigências contratuais serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção em um prazo de até 10 (dez) dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.3.2.2. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.3.2.3. Após a correção das irregularidades pela Contratada, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado.

7.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento de exigências contratuais, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento provisório e definitivo.

7.3.5 – Após a emissão do atestado de recebimento definitivo, a Contratante realizará a medição e liquidação em um prazo máximo de até 10 (dez) dias.

## **7.4 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.4.1. O contrato poderá, caso alcançado 12 (doze) meses de vigência e ainda houver objetos não entregues em razão de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ser reajustado.

7.4.2. O preço poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

7.4.3 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.





## **8. PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento dos objetos entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.
- 8.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.
- 8.3. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.
- 8.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.
- 8.5. No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dos dados bancários ou instrumento de cobrança pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.
- 8.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.
- 8.7. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá até o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 8.8. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.
- 8.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 8.10. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento no art. 29 da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.2. A empresa que não estiver impedida de participar no pregão, ofertar a proposta de menor valor e atender os requisitos de habilitação, será eleita a vencedora do processo licitatório para fins de adjudicação e homologação pela autoridade competente.
- 9.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.
- 9.4. O modo de disputa será aberto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



9.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.6. O objeto deste processo é considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9.7. Os fornecedores interessados em participar do processo deverão inserir suas propostas no Sistema eletrônico de contratações denominado SCPI – Portal de Compras – Pregão Eletrônico – FIORILLI (<https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/compraseditalC/>), conforme orientações dispostas em Edital.

9.8. O Pregoeiro verificará os preços das propostas e, juntamente com sua equipe de apoio, as especificações técnicas dos objetos solicitados.

9.9. As propostas que não atenderem as especificações e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio), serão desclassificadas.

9.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Deverá também preencher e assinar digitalmente conforme requisitos deste documento, o modelo do Anexo IV.

**9.12. A licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:**

9.12.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.12.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.12.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, **SE FOR O CASO**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de impedidos de contratar/licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e

d) Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13703195609036::NO:3,4,6::>)

9.13.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.2. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.13.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.14. PARA OS ITENS CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL, SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, MICROFONE VOCAL PROFISSIONAL, CÂMERA ROBÓTICA PTZ, COMPUTADOR DE ALTO DESEMPENHO PARA EDIÇÃO DE VÍDEO, MICROFONE DE MÃO, COMPUTADOR NÍVEL INTERMEDIÁRIO, PACOTE OFFICE, SUPORTE, MONITOR, MOUSE PAD, SWITCH E PLACA DE REDE: para fins de comprovação das características técnicas, deverá ser enviado, no prazo de 2h (duas horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio do portal, preferencialmente em português, catálogo, folder, página impressa digitalizada e/ou declaração do fabricante ou da empresa licitante que contenha as especificações do**



**produto informado anteriormente à fase de lances, o qual será analisado pela equipe de apoio técnica.**

## **9.15. HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### **9.15.1. Habilitação jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou da ficha cadastral no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

### **9.15.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Será exigida todas as comprovações abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado Sede da Empresa (CND Estadual);
- d.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **9.15.3. Qualificação econômico-financeira**



a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

#### **9.15.4. Qualificação técnico-operacional**

a) Será exigida prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) **o fornecimento de no mínimo 1 (uma) câmera filmadora profissional, 1 (um) microfone vocal profissional, 1 (um) microfone de mão, 1 (uma) câmera robótica PTZ, 1 (um) computador de alto desempenho e 1 (um) sistema de armazenamento de dados.**

#### **9.15.5. Declarações diversas:**

10.1.5.1. Declaração subscrita e assinada digitalmente por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**.

9.15.6. Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro concederá 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.15.6.1. As prerrogativas de regularização fiscal e trabalhista estendem-se às cooperativas que preencham as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e no Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Botucatu nº 6/2023.

9.15.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15.7.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **9.16. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

9.16.1. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

9.16.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



9.16.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Botucatu verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16.2.1. Se não for possível atualizar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.16.2.2. Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las.

9.16.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no Edital, serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de impedidos de contratar/licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>); e

d) Certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:13703195609036::NO:3,4,6::>)

9.16.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.16.3.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

9.16.3.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

9.16.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.



9.16.5. O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. Caberá a Contratante:**

10.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, observando os padrões de qualidade através da unidade fiscalizadora responsável por esta atribuição.

10.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos objetos entregues, conforme condições acordadas.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.1.4. Permitir, durante a vigência da contratação, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da entrega do objeto, desde que devidamente identificados.

10.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para a entrega do objeto.

10.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento após o recebimento definitivo e mensal do objeto.

10.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, conforme o caso, que a Contratada providencie a correção ou nova entrega do objeto fornecido em desacordo com as especificações solicitadas.

### **10.2. Caberá a Contratada:**

10.2.1. Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas.

10.2.3. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

10.2.5. Adotar medidas para a entrega do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

10.2.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

10.2.7. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de



aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.2.8. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do pregão que originou o contrato.

10.2.9. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

10.2.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.2.11. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

- a) 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- b) 01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- c) 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - MATERIAL DE CONSUMO;
- d) 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA - MATERIAL DE CONSUMO.

## **12. PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.





## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

12.2.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.12;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



12.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

### **13. CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

### **14. ANÁLISE DE RISCOS**

14.1. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico-financeiramente de forma substancial os valores do contrato devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste previsto.

14.2. Os fatores de riscos poderão ser os seguintes:

- a) aumento expressivo de preços referente as matérias primas utilizadas na confecção do objeto;
- b) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;
- c) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada;
- d) supervalorizações cambiais.

14.3. A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária que podem ensejar alterações contratuais.

14.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

14.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO II



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e informática.

**PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:** Conforme o edital.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Conforme o edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

**LOCAL DE ENTREGA:** Câmara Municipal de Botucatu

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera Filmadora Profissional	UN	1		
2	Cartão de Memória 256gb	UN	2		
3	Fonte de Alimentação para Câmera Filmadora	UN	1		
4	Baterias de lítio para Câmeras Filmadoras	UN	2		
				<b>TOTAL:</b>	

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Armazenamento de Dados	UN	1		



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microfone Vocal Profissional	UN	1		
2	Protetor Acústico com Suporte	UN	1		
3	Microfone De Mão	UN	2		
				<b>TOTAL:</b>	

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera Robótica Ptz  <b>OBS:</b> Compatível com mesa de controle modelo RP-50 da marca Panasonic	UN	2		

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador de alto desempenho para edição de vídeo.	UN	2		
2	Microcomputador - Nível Intermediário com Sistema Operacional, Pacote Office e suporte inclusos.	UN	4		
3	Pacote Office - Suíte de aplicativos Microsoft Office 2019, versão	UN	4		



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



	“Home & Business” ou mais atual que contemple pelo menos os softwares: Word, Excel, Power Point, One Note e Outlook				
4	Suporte para gabinete e monitor - Suporte para fixação do gabinete atrás do monitor; Suporte deve acompanhar todos os parafusos e peças necessárias para a fixação; (Compatível com os itens 2 e 5 deste Lote)	UN	4		
5	Monitor IPS - 23,8 A 27 Polegadas *(compatível com suporte ofertado no item 2)	UN	4		
6	Mouse Pad	UN	15		
				<b>TOTAL:</b>	

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa De Rede	UN	4		
2	Switch Não Gerenciável 8 Portas Gigabit	UN	4		
				<b>TOTAL:</b>	



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



<b>DADOS DO PROPONENTE:</b>	
Nome:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

(LOCAL / DATA)

---

Assinatura do responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante (**razão social**), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

DECLARO que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## ANEXO IV DECLARAÇÕES DIVERSAS

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante **(razão social)**, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) cumpre o exposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, o qual dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação que constam neste Edital;
- c) está ciente que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;
- d) está ciente que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) ao longo de toda a execução do contrato, deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

**Contrato nº xx/2024**

**Contratante:**

**Contratada:**

**Valor:**

Contrato de aquisição de equipamentos e materiais de comunicação e tecnologia da informação, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, proveniente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de equipamentos e materiais de áudio, vídeo e informática, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada e o Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, proveniente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA ENTREGA**

2.1. Os objetos serão entregues de acordo com as condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

2.2. Os objetos sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem entregues em decorrência deste contrato.

2.3. A Contratada deverá entregar os objetos em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



2.4. O prazo de vigência da contratação é de 145 (cento e quarenta e cinco dias), contados a partir da data de assinatura do contrato. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

2.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme a tabela de valores a seguir:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera Filmadora Profissional	UN	1		
2	Cartão de Memória 256gb	UN	2		
3	Fonte de Alimentação para Câmera Filmadora	UN	1		
4	Baterias de lítio para Câmeras Filmadoras	UN	2		
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema de Armazenamento de Dados	UN	1		
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microfone Vocal Profissional	UN	1		
2	Protetor Acústico com Suporte	UN	1		
3	Microfone De Mão	UN	2		



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Câmera Robótica Ptz	UN	2		
LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Computador de alto desempenho para edição de vídeo.	UN	2		
2	Microcomputador - Nível Intermediário com Sistema Operacional, Pacote Office e suporte inclusos.	UN	4		
3	Pacote Office - Suíte de aplicativos Microsoft Office 2019, versão "Home & Business" ou mais atual que contemple pelo menos os softwares: Word, Excel, Power Point, One Note e Outlook	UN	4		
4	Suporte para gabinete e monitor - Suporte para fixação do gabinete atrás do monitor; Suporte deve acompanhar todos os parafusos e peças necessárias para a fixação; (Compatível com os itens 2 e 5 deste Lote)	UN	4		
5	Monitor IPS - 23,8 A 27 Polegadas	UN	4		
6	Mouse Pad	UN	15		
LOTE 6					



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa De Rede	UN	4		
2	Switch Não Gerenciável 8 Portas Gigabit	UN	4		
				<b>TOTAL:</b>	

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento dos objetos entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo e liquidação dos setores competentes.

4.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

4.3. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

4.4. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na Nota Fiscal ou por e-mail formalizado.

4.5. No caso de emissão ou correção da nota fiscal, dos dados bancários ou instrumento de cobrança pela Contratada após o prazo estipulado para pagamento, este será efetuado após 5 (cinco) dias úteis da data de suas apresentações.

4.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

4.7. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior por meio de depósito bancário ou anterior através de boleto.

4.8. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

4.9. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.10. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

5.1. O contrato poderá, caso alcançado 12 (doze) meses de vigência e ainda houver objetos não entregues em razão de circunstâncias imprevisíveis e supervenientes, ser reajustado.

5.2. O preço poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

5.3. Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.



## **CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

6.1. Os critérios e prazos relacionados à entrega, fiscalização, recebimento, acompanhamento, medição e liquidação estão dispostos no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 01.01.01.01.031.0001.2001.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- b) 01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
- c) 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - MATERIAL DE CONSUMO;
- d) 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.30 - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA - MATERIAL DE CONSUMO.

## **CLÁUSULA OITAVA: DA ANÁLISE DE RISCOS E REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Os riscos previstos para execução do objeto deste contrato que podem desequilibrar econômico-financeiramente de forma substancial os valores do contrato devem ser levados em consideração, não sendo suficiente, portanto, a aplicação do índice de reajuste previsto.

8.2. Os fatores de riscos são os seguintes:

- a) aumento expressivo de preços referente as matérias primas utilizadas na confecção do objeto;
- b) aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária;
- c) aumento de tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada;
- d) supervalorizações cambiais.

8.3. A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorra circunstâncias associadas ao item anterior, pois configuram fato do príncipe e eventos inseridos na denominada álea econômica extraordinária que podem ensejar alterações contratuais.

8.4. A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.

8.5. A Contratante responderá o pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dias) úteis.

## **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA**

9.1. As condições de prestação da garantia dos objetos estão dispostas no Termo de Referência, anexo do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Tomar todas as providências necessárias à entrega do objeto e cumprir fielmente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as obrigações assumidas



e as condições de habilitação exigidas.

10.3. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante. 10.5. Adotar medidas para a entrega do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante.

10.6. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas.

10.7. Substituir ou complementar o equipamento/material que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

10.8. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

10.9. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do pregão que originou o contrato.

10.10. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros. 10.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

10.12. Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, observando os padrões de qualidade através da unidade fiscalizadora responsável por esta atribuição.

11.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos objetos entregues, conforme condições acordadas.

11.3. Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Permitir, durante a vigência da contratação, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada ao local da entrega do objeto, desde que devidamente identificados.

11.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para a entrega do objeto.

11.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento após o recebimento definitivo e mensal do objeto.

11.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, conforme o caso, que a Contratada providencie correções referentes à implantação do objeto, bem como suporte técnico durante a execução, com a finalidade de atender as especificações solicitadas, sem direito a ressarcimento e ônus para a Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações



previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;

12.2.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.12;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.





12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.2. No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**

14.1. A Câmara Municipal de Botucatu e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. O tratamento dos dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao fornecimento de informações por determinação judicial ou por requisição de órgãos de fiscalização.

14.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da parte responsável pelo envio das informações.

14.4. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e atendimento das legislações vigentes, sendo que, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

14.5. Os sistemas ou arquivos de ambas as partes que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

14.6. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro da Contratante, com garantia de registro das transações, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento com terceiros, exceto em casos de empresas contratadas pela Câmara Municipal de Botucatu que prestam serviços relacionados a fornecimento de atividades e sistemas informatizados e tratam dados pessoais, onde neste caso a terceira cumprirá todas as obrigações dispostas na presente cláusula e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

14.7. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados (colaboradores) das obrigações e condições acordadas na presente cláusula.

14.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

14.9. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

14.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, ambas as partes eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

14.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nas cláusulas de rescisão e penalidades do contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Para a execução dos serviços de transporte e entrega dos objetos, será permitida a subcontratação.

15.1.1. A subcontratação deverá ser analisada e aprovada pela Câmara Municipal.

15.1.2. Esta Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**(Nome Completo)**  
Presidente  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Razão Social

Testemunhas:

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu

**(Nome Completo)**  
Cargo  
Câmara Municipal de Botucatu



## ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMO ORDENADOR DE DESPESA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

#### **Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_